

## “LAUDO DE AVALIAÇÃO”

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (06/03/2019), nesta cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao r. despacho do mov. 19.1, dos Autos de Cumprimento de Sentença 0005355-11.1999.8.16.0129, em que figura como exequente: Geraldo Torquato da Costa e como executado: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, nesta cidade e Comarca, e lá sendo, procedi a **AVALIAÇÃO** dos bens imóveis

I - Um lote de terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Avenida Gabriel de Lara, desta cidade, medindo 15,00 (quinze) metros de frente para a referida Avenida, por 38 (trinta e oito) metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo a área de 570,00 (quinhentos e setenta) metros quadrados, confrontando de um lado, com o restante dos terrenos pertencentes a Aminthas Pinho, de outro lado, com a Rua Barão do Rio Branco e, finalmente, pelos fundos, com terrenos de Aminthas Pinho. Imóvel este devidamente matriculado sob nº 52.870 (matrícula provisória) do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. Avalio o bem imóvel supra descrito em R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).

II – Parte de uma edificação comercial de dois pavimentos em alvenaria sobre este terreno acima descrito, de frente para a Rua Gabriel de Lara com numeração predial 708 (conforme carnê do IPTU), cadastro imobiliário 91402, inscrição imobiliária 09.5.24.009.0352, com aproximadamente 350,00 (setecentos) metros quadrados, com divisórias próprias para escritório na parte superior e lojas comerciais no térreo, com médio padrão de acabamento, com piso em cerâmica, janelas, portas e esquadrias em ferro, com laje, em razoável estado de conservação. Avalio o bem imóvel supra descrito em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Perfazendo o total do Laudo de Avaliação do terreno e benfeitoria em R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

Todavia, esclareço que para a realização da presente avaliação, foram feitas pesquisas junto as imobiliárias e sítios de comercialização de imóveis desta cidade, acerca do valor por metro quadrado, considerando a situação e localização do terreno, situado no perímetro urbano desta cidade, em região central e valorizada, bem como o valor de venda por metro quadrado de edificações, considerando por outro lado a metragem da edificação construída de frente para a Rua Gabriel de Lara, constatada no local, o padrão de acabamento e o estado de

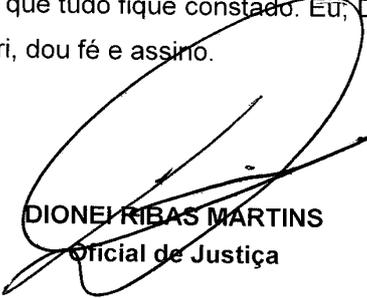


conservação da benfeitoria.

Esclareço também que nos registros da Prefeitura Municipal de Paranaguá, o terreno consta com testada de 30 (trinta) metros para a Av. Gabriel de Lara, dando a entender que foi unificado com o terreno ao lado, bem como, a construção avaliada foi edificada sobre os dois terrenos, sendo a avaliação feita tão somente da parte erguida sobre o terreno descrito no mandado.

Por fim, realizada pesquisa do valor venal do imóvel, inclusive sendo constatado que este terreno perfaz com o terreno do lado, um terreno único na Prefeitura.

Para que tudo fique constatado. Eu, Dionei Ribas Martins, Oficial de Justiça, que digitei, conferi, dou fé e assino.

  
**DIONEI RIBAS MARTINS**  
Oficial de Justiça

